



Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação por Dispensa Emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados à participação dos estudantes nos Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de assegurar a adequada participação das unidades escolares nas competições oficiais, bem como garantir condições mínimas para a prática esportiva nas modalidades que exigem material específico.

Ressalta-se que a Administração Pública realizou previamente procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição dos materiais esportivos. Contudo, 3 itens restaram fracassados e houve impossibilidade de fornecimento tempestivo pela empresa vencedora de 13 itens, comprometendo o atendimento integral da demanda administrativa.

Diante desse cenário, a contratação emergencial configura-se como medida temporária, excepcional e estritamente necessária, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário ao atendimento da demanda emergencial imediata.

4. JUSTIFICATIVA

A adequada disponibilização dos materiais esportivos constitui elemento indispensável à participação dos estudantes nas modalidades previstas nos Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino, estando diretamente relacionada à garantia da inclusão, da segurança, do adequado desempenho dos alunos-atletas e do atendimento às exigências técnicas das competições. Tais materiais são essenciais



para a realização das atividades esportivas programadas, assegurando a continuidade das ações previstas no calendário escolar e das políticas públicas voltadas ao esporte educacional.

Ressalte-se que a Administração Pública realizou previamente procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de materiais esportivos para atendimento dos Jogos Escolares e dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Educação. Contudo, a empresa vencedora de parte dos itens informou a impossibilidade de realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, até a data de execução necessária para organização, separação e distribuição dos materiais antes do início das competições.

Além disso, determinados itens do certame restaram fracassados, comprometendo o atendimento integral da demanda inicialmente planejada. Diante desse cenário, a Administração notificou formalmente a empresa responsável e adotou as providências administrativas cabíveis para apuração do descumprimento das obrigações assumidas e eventual aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Importante destacar que a presente situação emergencial não decorre de ausência de planejamento administrativo, tendo em vista que a Secretaria de Educação promoveu, em tempo oportuno, o devido procedimento licitatório visando suprir a demanda necessária à realização dos Jogos Escolares. A situação emergencial decorre, portanto, de fato superveniente e alheio à vontade da Administração, relacionado à impossibilidade de fornecimento dos materiais dentro do prazo necessário ao atendimento do interesse público.

Diante da impossibilidade de fornecimento em tempo hábil e considerando a proximidade do início dos Jogos Escolares, previstos para o dia 15 de junho de 2026, a Administração iniciou os procedimentos necessários à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir o atendimento imediato da demanda e evitar prejuízos à execução das atividades esportivas e educacionais.

A indisponibilidade dos materiais esportivos comprometeria significativamente a participação dos estudantes nas competições, podendo ocasionar prejuízos à representação das unidades escolares, à execução das modalidades esportivas previstas e ao cumprimento do calendário oficial da Rede Municipal de Ensino, impactando diretamente as ações pedagógicas e a política educacional voltada ao desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes.

No presente caso, a demanda apresenta caráter emergencial em razão da impossibilidade de conclusão de novo procedimento licitatório em prazo compatível com a necessidade administrativa, circunstância



que inviabiliza a adoção das etapas ordinárias da contratação sem prejuízo à continuidade das atividades programadas e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, resta configurada a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato da situação emergencial, limitada exclusivamente à aquisição dos itens estritamente necessários ao enfrentamento da situação apresentada e observados os prazos legalmente previstos.

Assim, a medida excepcional ora proposta mostra-se indispensável para assegurar a realização dos Jogos Escolares, evitando prejuízos à Administração Pública e resguardando o interesse público.

5. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 19, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023, diante da baixa complexidade do objeto e da urgência devidamente caracterizada no presente processo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

6.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes aos Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a estimativa apresentada contempla as demandas identificadas para todas as modalidades esportivas que integram o referido evento.

6.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 20/05/2026, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

6.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes



estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos.

6.4 A decisão de contratar a empresa **ALVES E BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.769.215/001-68** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi a única que enviou a cotação dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 20/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos. Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$282.498,50**(duzentos e

5 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão adquiridos por **item**.

COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
ALVES E BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$282.498,50 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
BANCO DE PREÇOS	R\$300.485,50 (trezentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Placar Manual de Mesa - para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 (L) X 21(A).	10	R\$168,35	R\$1.683,50
02	Bola Handebol H1L Infantil com Costura - material: PU PVC - Câmara vinil. Miolo removível e lubrificado. Peso: aproximadamente 290 a 330 graus Medida: aproximadamente 50 a 52 cm	80	R\$141,00	R\$11.280,00

	circunferência, costurada a mão. Diâmetro: aproximadamente 16,55cm.			
03	Bastão de Revezamento - de plástico para atletismo (corrida de revezamento). Feito de plástico resistente, liso e livre de rebarbas. Oficial, de acordo com as regras da IAAF.	20	R\$23,70	R\$474,00
04	Fita para Marcação Vôlei de Areia - confeccionada com Polipropileno (CBR), prolongando a durabilidade em diversas condições. Tenha sua quadra de Peteca com dimensões oficiais; Ilhós de latão (Maior durabilidade); Fixadores de ferro galvanizado (Maior durabilidade). Especificações: Tamanho da quadra: 7,50x15m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Variada.	10	R\$119,80	R\$1.198,00
05	Corda de Corrida para Cegos - acessório, as pessoas com deficiência visual podem correr com segurança, acompanhados por um guia. Usando uma corda, ambos os corredores estão conectados e podem correr juntos. Especificações: Cor: amarelo; Comprimento: 60 cm.	30	R\$69,10	R\$2.073,00
06	Mesa de Tênis - mesa em madeira MDP, com 15mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m.	15	R\$2.047,00	R\$30.705,00
07	Mesa de FutMesa - 2,20 x 1,30m Semi oficial Medidas - Total do campo: 2,20 x 1,30m; Parte mais alta: 70cm; Parte mais baixa: 55 cm; Material da estrutura; Tubo de ferro 50x20; Barra chata de 3 cm por 5 mm; Tampo da mesa em MDF 15mm; Película de adesivo automotivo; Base antiderrapante de silicone ou E V A.	15	R\$4.490,00	R\$67.350,00
08	Guarda-sol - com diâmetro de 2,40m, ideal para proteção em áreas externas. Estrutura de aço resistente para maior durabilidade. Tecido de poliéster com proteção UV para segurança. Resistente a ventos de até 100 km/h, garantindo estabilidade. Altura total de 2,5m com ajuste fácil para conforto. Design arredondado que proporciona ampla sombra para toda a família.	12	R\$235,00	R\$2.820,00
09	Tabuleiro de Xadrez em Mural para Professor - feito em chapa galvanizada com pintura epóxi na medida aproximadamente 92 X 72cm com peças em E.V.A. imantadas.	10	R\$525,00	R\$5.250,00
10	Relógio para Xadrez Modelo Analógico - com as seguintes dimensões (CxLxA): 16x4, 5x4, 5cm e peso de aproximadamente 400g, Funciona com uma pilha AA. Possui duas máquinas à corda e possui pinos de metal.	20	R\$242,00	R\$4.840,00

11	Tabuleiro de Xadrez Para Deficiente Visual - linhas e colunas em Braille; Dimensões Comprimento 32,5cm x Largura 32,5cm x Espessura 1,5cm; Casas 3,5cm x 3,5cm; Material MDF Melamínico. Pés anti-derrapante sem silicone; Peças com Pino lateral para identificação através do tato; Pino central na base para colocação da peça em sua respectiva casa.	10	R\$369,15	R\$3.691,50
12	Kit Lança Bocha Adaptado (Calha) - possui uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca tendo várias regulagens de altura. Acompanha jogo de bochas adaptado contendo 06 unidades na cor vermelha, 06 unidades na cor azul, 01 unidade na cor branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos em couro sintético, preenchida com grânulos plásticos, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. A bolsa para transporte é feita sob medida para armazenar e elevar todo o kit para onde quer que se vá. Cada bola contida no kit precisa ter aproximadamente 275 gramas com circunferência de aproximadamente 27 cm, conforme padrões internacionais.	20	R\$4.720,00	R\$94.400,00
13	Disco de Lançamento - para provas de atletismo 2 Kg. Material Construído com um núcleo de aço reforçado e uma superfície de nylon, garantindo excelente durabilidade e desempenho prolongado durante treinos intensos. Tamanho possui um diâmetro padrão de 22cm.	20	R\$242,00	R\$4.840,00
14	Cronômetros Digital Esportivo - cronômetro digital profissional com 200 memórias. Relógio em tempo real para precisão impecável. Equipado com alarme para conveniência. Tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas. Função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis. Dimensões aproximadas: 8cm x 6,5cm x 1,5cm. Formato de hora 12/24.	20	R\$132,80	R\$2.656,00
15	Bola de Vôlei em EVA - cor: colorida/sortida; Diâmetro: 21 cm; Circunferência: aproximadamente 64 a 66 cm; Peso: aproximadamente 130 a 160 gramas; Câmara de ar: vinil.	60	R\$95,00	R\$5.700,00
16	Tatame - 4cm de espessura com dimensão de 1,00m X 1,00m em material E.V.A.	250	R\$174,15	R\$43.537,50
Total R\$282.498,50 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.				

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Das obrigações do **FISCAL** do contrato, **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO, PORTARIA Nº 484/2025-GP:**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023



V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.2 obrigações do **GESTOR** do contrato, **ADRIANA CORDEIRO ALVES, PORTARIA Nº 483/2025-GP**

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023:

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental



Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa	639	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para a Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	4643	Emenda impositiva nº 085/2025 projeto educacional "educando no tatame"
Despesa	1062	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	4643	Emenda impositiva nº 085/2025 projeto educacional "educando no tatame"
Despesa	1063	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

9.2 A entrega dos materiais devem ser realizados no Almoarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

9.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **5 (dez) dias úteis**, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens identificação do fabricante, tamanho, composição do material, lote de fabricação (quando aplicável) e demais informações necessárias à correta identificação do item.

9.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

11.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

11.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

11.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

11.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

11.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

11.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

11.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à *Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica*.

11.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

11.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

12.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

12.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.



12.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.5 Zelar pelo objeto contratado.

12.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento;

13.2 Fornecer os materiais esportivos em conformidade com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

13.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.5 O prazo de entrega dos materiais esportivos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.6 Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as especificações constantes neste documento;

13.7 Os materiais esportivos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

13.8 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos tamanhos, composição do material, acabamento e demais características exigidas;

13.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, assegurando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento, conforme a legislação vigente e as exigências deste Termo de Referência;



13.10 Substituir, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a contratante.

13.11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto contratual.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos técnicos

- Fornecimento dos materiais esportivos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Os materiais esportivos devem ser compatíveis com os tamanhos e padrões exigidos pela Administração, devendo ser novos e de primeiro uso, conforme especificação;
- Produtos com identificação clara (fabricante, tamanho, composição do tecido e demais características técnicas), devidamente acondicionados e embalados, em embalagem original do fabricante ou equivalente que garanta sua integridade até a entrega.

2. Requisitos legais e administrativos

- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de artigos esportivos, observando padrões de qualidade, segurança e especificações exigidas no Termo de Referência;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- Atender à legislação ambiental vigente, quando aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos decorrentes do processo de fornecimento.

3. Requisitos operacionais e logísticos

- Capacidade de fornecimento imediato após a contratação;
- Garantia de reposição rápida em caso de defeitos, incompatibilidade ou falhas no fornecimento;
- Disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada pela Administração;



- Realizar a entrega nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos;

4. Requisitos de qualidade e desempenho

- Manutenção da regularidade do fornecimento, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos;
- Observância de padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento dos materiais esportivos;
- Garantia de que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso esportivo, sem apresentar defeitos ou inconformidades que comprometam sua utilização.
- Responsabilidade integral por perdas, avarias, defeitos ou incompatibilidades dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração;

15. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Portaria 015/2025-GP
Secretária de Educação

